



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa de Licitação nº 17/2026)

(Processo Administrativo nº 316/2026)

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.843.891/0001-76, por intermédio do Setor de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** e torna público seu interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 40 do Decreto Municipal nº 9136/2023, Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS NO VI MEETING DE ODONTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO PROMOVIDO PELA DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL , conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação.
Data fim de recebimento de propostas:	28 de agosto de 2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço ☐ Global ☒ Por lote ☐ Por item
Demanda criada pela(s) Diretoria(s):	☐ Atenção Básica ☐ Atenção Especializada ☒ Saúde Bucal ☐ Administrativa ☐ Financeira
Amparo legal:	Art. 75, II da Lei 14.133/2021
Endereço eletrônico para envio das propostas:	cotacao.fspss@gmail.com
Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos preferencialmente pelo mesmo e-mail designado para o envio das propostas.	

1. DAS PROPOSTAS

1.1. A proposta/orçamento deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO ou MENSAL, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 1.1.1. **Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias**, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem;
- 1.1.2. O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, será considerado apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 1.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;
- 1.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta/Orçamento e nas demais Documentações deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa;
- 1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 1.4. A apresentação da Proposta/Orçamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, vinculando os interessados às obrigações decorrentes de sua proposta.

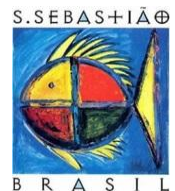
2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Para participar do presente procedimento, os interessados deverão possuir a documentação abaixo relacionada, a qual poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo durante o procedimento:
 - 2.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do interessado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos administradores e/ou da diretoria em exercício. Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, ressalvados os casos de consolidação;
 - 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 2.1.3. Documento válido com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa ou do(s) representante(s) legal(ais) (RG, CNH ou equivalente);
 - 2.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.1.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos estaduais)*;
- 2.1.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*;
- 2.1.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 2.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. As propostas/orçamentos que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas/desclassificadas;
- 3.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não possuir/apresentar a documentação prevista no tópico anterior, a Fundação de Saúde examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.
 - 3.2.1. Nesta etapa, a Fundação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor;

4. DO PAGAMENTO

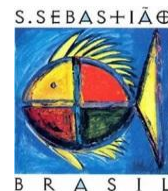
- 4.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da N.F/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 4.2. O pagamento observará os critérios, procedimentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço, quando aplicável.

5. DA CONTRATAÇÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.1. Após o Ato de Autorização da Contratação Direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento/Serviço).
- 5.2. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
 - 5.2.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado por meio do sistema de processo eletrônico, considerando-se iniciada a contagem do prazo previsto no item 5.2 a partir da disponibilização do acesso ao fornecedor/prestador de serviços.
 - 5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviços e aceita pela Fundação.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.4. Previamente à assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso e nas demais normas pertinentes, podendo, sempre que possível, obter as certidões e realizar as consultas necessárias por meio dos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares ao fornecedor, quando necessário. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e contratação exigidas.

6. PENALIDADES

- 6.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2. O fornecedor/prestador de serviços estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Regulamento Interno de Sanções da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, aprovado pela Resolução nº 224/2025, disponível para consulta no Site desta Fundação, no endereço eletrônico <https://www.fspss.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Regulamento-Interno-de-Processos-Sancionatorios.pdf>.

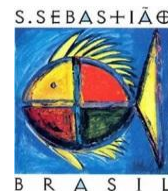
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento que comprove as características do item ofertado, podendo submetê-los, quando necessário, à análise e aprovação da Diretoria requisitante;
- 7.2. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.3. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento;
- 7.4. Os interessados/fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e demais normas aplicáveis;
- 7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Proposta Comercial;
 - b) Anexo II – Termo de Referência.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
NOME DO VENDEDOR (A):		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Solicitamos que se possível a proposta seja elaborada em papel timbrado e/ou com carimbo de identificação da empresa, constado no mínimo CNPJ e Razão Social.

A proposta deve ser encaminhada a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 19.843.891/0001-76.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS NO VI MEETING DE ODONTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO PROMOVIDO PELA DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL.
---------	---

LOTE 01						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1	SER	PALESTRA DE 1H NO EVENTO DO VI MEETING DE ODONTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO. TEMA: FORMAR, ATUAR, TRANSFORMAR: A EQUIPE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL A SERVIÇO DO SUS PARA OS DENTISTAS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL.		R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 1:						R\$0,00

LOTE 02						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	1	SER	PALESTRA DE 1H NO EVENTO DO VI MEETING DE ODONTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO. TEMA: COMUNICAÇÃO, CONVIVÊNCIA PROFISSIONAL E FORTALECIMENTO DAS EQUIPES PARA OS DENTISTAS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL.		R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 2:						R\$0,00

O PREÇO COTADO ATENDE TODAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM ESTE MODELO), BEM COMO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO

LOCAL E DATA / / 2026

CARIMBO E ASSINATURA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS NO VI MEETING DE ODONTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO PROMOVIDO PELA DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. a presente contratação tem por objetivo promover o aprimoramento e a capacitação técnica dos profissionais de saúde bucal, especialmente do cirurgião-dentista e do auxiliar em saúde bucal, visando à atualização de conhecimentos, ao aperfeiçoamento das práticas clínicas e à incorporação de boas práticas, contribuindo para a melhoria da segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Qtde	Unid.	Código	Descrição
1	1	1	SER	56484	PALESTRA DE 1H NO EVENTO DO VI MEETING DE ODONTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO. TEMA: FORMAR, ATUAR, TRANSFORMAR: A EQUIPE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL A SERVIÇO DO SUS PARA OS DENTISTAS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL
2	1	1	SER	56485	PALESTRA DE 1H NO EVENTO DO VI MEETING DE ODONTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO. TEMA: COMUNICAÇÃO, CONVIVÊNCIA PROFISSIONAL E FORTALECIMENTO DAS EQUIPES PARA OS DENTISTAS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL

3.1. A presente demanda visa a contratação de 02 (duas) palestras, que poderão ser ministradas pela mesma pessoa física/jurídica ou por pessoas físicas/jurídicas diferentes, razão pela qual, o objeto foi dividido em 02 (dois) itens/lotes. Os temas que deverão ser ministrados são:

- 3.1.1. Formar, Atuar, Transformar: a Equipe Auxiliar em Saúde Bucal a Serviço do SUS;
- 3.1.2. Comunicação, Convivência Profissional e Fortalecimento das Equipes.

3.2. Público-alvo: Profissionais das unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e aberto a estudantes, profissionais e pacientes, limitada a 200 vagas.

3.3. Todas as palestras deverão ser ministradas presencialmente no dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira).

3.4. Horário do evento: das 08h às 17h

3.4.1. Palestra das 10h30 às 11h30: Formar, Atuar, Transformar: a Equipe Auxiliar em Saúde Bucal a Serviço do SUS.

3.4.2. Palestra das 16h00 às 17h00: Comunicação, Convivência Profissional e Fortalecimento das Equipes.

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP
Tel. (12) 3892-1084 (12) 3982-1148

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9714-3EDF-D4BA-3E69> e informe o código 9714-3EDF-D4BA-3E69





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.5. Local: Teatro Municipal - Av. Dr. Altino Arantes, 2 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-623

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A vigência da presente contratação está condicionada à realização das palestras no dia do evento (23/10/2026), bem como à resolução de qualquer pendência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Durante a execução do serviço será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.
- 5.2.** Atender os prazos e condições constantes no Termo de Referência.
- 5.3.** Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia autorização da Contratante.
- 5.4.** Garantia contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** Os serviços, na forma e quantidade necessária ao pleno atendimento, serão executados de acordo com as especificações do Item 3 deste Termo;
- 6.2.** A CONTRATADA é responsável por cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes para o desenvolvimento e execução da atividade;
- 6.3.** A CONTRATADA deverá garantir transporte de sua equipe de trabalho até o local onde o serviço será executado;
- 6.4.** Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto, de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 6.5.** A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, materiais, insumos e demais custos decorrentes da execução do objeto, ressalvados os recursos expressamente indicados neste Termo de Referência como de responsabilidade da Contratante.
- 6.6.** Os serviços serão solicitados à CONTRATADA via Ordem de Serviço, encaminhado através de Comunicado via sistema 1Doc (recebimento no e-mail da Contratada);
- 6.7.** A Contratante providenciará os recursos audiovisuais (Data show, microfone, passador de slides e microcomputador).
- 6.8.** A Contratante contactará o(s) proponente(s) que oferecerem o menor preço e que estejam em conformidade com a documentação de habilitação, para alinhar assuntos relacionados aos temas solicitados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A prestação dos serviços deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 9136/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP
Tel. (12) 3892-1084 (12) 3982-1148

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9714-3EDF-D4BA-3E69> e informe o código 9714-3EDF-D4BA-3E69





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- 7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. A CONTRATADA deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a comprovação da execução integral do objeto, consistente na realização da palestra técnica, conforme especificações deste Termo de Referência devidamente atestadas pela Diretoria de Saúde Bucal, mediante apresentação de Nota Fiscal, quando se tratar de pessoa jurídica, ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, quando se tratar de pessoa física, observadas as retenções legais cabíveis.
- 8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.3. A Contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto/transportes decorrentes do serviço, inclusive carga e descarga, até o(s) local(ais) indicado(s) pela FSPSS.
- 8.4. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/RPA quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 8.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária
- 8.7. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 8.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 8.7.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais;
 - 8.7.4. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP
Tel. (12) 3892-1084 (12) 3982-1148

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9714-3EDF-D4BA-3E69> e informe o código 9714-3EDF-D4BA-3E69





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.7.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (<https://www.cni.us.br/improbidade adm/consultar requerido.php>).

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. PARA O LOTE 1 - Será exigido que a palestra seja ministrada por profissional cirurgião-dentista, devendo ser entregue comprovante de inscrição no respectivo Conselho.

9.3.2. PARA O LOTE 2 - Será exigido que a palestra seja ministrada por profissional com formação de nível superior e experiência ou qualificação compatível com o tema da palestra, mediante apresentação de documentação comprobatória.

9.4. Será exigida apenas pelo(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da pessoa física/jurídica de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.5. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. Não será exigida garantia de proposta.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP
Tel. (12) 3892-1084 (12) 3982-1148

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9714-3EDF-D4BA-3E69> e informe o código 9714-3EDF-D4BA-3E69



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D402-C6C1-9E2F-18C1> e informe o código D402-C6C1-9E2F-18C1





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.2.** A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre os prestadores de serviços, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 12.1.** O presente objeto consta no Plano de Contratações Anual apresentada no item 37 da sessão referente a serviços.

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Elemento
1331	2921	33.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
1332	3344	33.90.39.99.99	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

São Sebastião, data da assinatura digital.

DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Diretor de Saúde Bucal

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9714-3EDF-D4BA-3E69> e informe o código 9714-3EDF-D4BA-3E69

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP
Tel. (12) 3892-1084 (12) 3982-1148



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D402-C6C1-9E2F-18C1> e informe o código D402-C6C1-9E2F-18C1





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9714-3EDF-D4BA-3E69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI (CPF 190.XXX.XXX-01) em 19/08/2026 14:27:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9714-3EDF-D4BA-3E69>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D402-C6C1-9E2F-18C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 24/08/2026 11:13:18

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D402-C6C1-9E2F-18C1>